



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 02	
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
REQUISITANTE	
SETOR	COMPRAS
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de doses de vacina para combate a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária. A raiva é uma doença viral aguda, altamente letal, que afeta herbívoros e compromete o sistema nervoso central, sendo uma zoonose de grande relevância para a saúde pública. A principal via de transmissão ocorre por mordidas de morcegos hematófagos (<i>Desmodus rotundus</i>), que inoculam o vírus pela saliva ao se alimentar do sangue dos animais. Outras formas de contágio incluem contato com secreções de animais infectados e mordidas de carnívoros contaminados. A vacinação é a principal medida de controle e deve seguir diretrizes sanitárias, sendo indicada a partir dos três meses de idade, com reforço anual ou semestral em áreas endêmicas. Além da imunização, o controle da população de morcegos e a notificação de casos suspeitos às autoridades sanitárias são essenciais para a prevenção e erradicação da doença. A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com raiva podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal. No município, a vacinação é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa

Média

Alta

A aquisição de doses de vacina para combater a raiva nos herbívoros, se faz necessária para atender as demandas do programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana, iniciando a primeira etapa em maio de 2026 conforme calendário do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Material de Consumo
 Material Permanente
 Serviços- Pessoa Jurídica
 Serviço- Pessoa Física
 Obras e/ou Serviços de Engenharia
 Outro (qual?) _____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição dos Materiais	Und.	Qnt.
1	Doses de vacina para combate a Raiva	DS	20.000

6- PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O fornecimento do objeto deste DFD, deverá ser realizado 20 dias após emissão da AF, de acordo com a demanda do Programa de Vacinação contra a Raiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Prestação de Serviço

Consumo ou Permanente

- Parcela única
 Semanal
 Quinzenal
 Mensal
 Outro: De acordo com a demanda do Programa de Vacinação de Raiva em herbívoros.

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha: 490

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

Elemento de Dspesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

- Recurso Próprio Recurso Vinculado Federal
 Recurso Vinculado Estadual
 Outros: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 03 de Abril de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 02

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: ___/___/___



Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 02

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de doses de vacina para combate a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária.

A raiva é uma doença viral aguda, altamente letal, que afeta herbívoros e compromete o sistema nervoso central, sendo uma zoonose de grande relevância para a saúde pública. A principal via de transmissão ocorre por mordidas de morcegos hematófagos (*Desmodus rotundus*), que inoculam o vírus pela saliva ao se alimentar do sangue dos animais. Outras formas de contágio incluem contato com secreções de animais infectados e mordidas de carnívoros contaminados.

A vacinação é a principal medida de controle e deve seguir diretrizes sanitárias, sendo indicada a partir dos três meses de idade, com reforço anual ou semestral em áreas endêmicas. Além da imunização, o controle da população de morcegos e a notificação de casos suspeitos às autoridades sanitárias são essenciais para a prevenção e erradicação da doença.

A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com raiva podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal.

No município, a vacinação é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2. **ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?**

A aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros, para atender os programas de vacinação está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na ficha 490, dotação orçamentária 20.608.11.2277, elemento de despesa 3.3.90.30, Recurso 1500, destinada para a PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa escolhida para a aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros, para atender os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve atender aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- **Registro e Licenciamento:** Os fornecedores devem possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais para a produção e distribuição de vacinas veterinárias.
- **Qualidade do Produto:** As vacinas fornecidas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sendo produzidas por fabricantes reconhecidos e certificadas por autoridades reguladoras de saúde animal. A eficácia e segurança das vacinas devem ser comprovadas por estudos científicos e ensaios clínicos.
- **Armazenamento e Transporte adequados:** Os fornecedores devem possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte das vacinas, garantindo a integridade do produto desde sua fabricação até sua entrega nos locais de vacinação. As vacinas devem ser mantidas em condições controladas de temperatura e armazenadas em embalagens apropriadas para evitar danos ou deterioração.
- **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade suficiente para fornecer as quantidades necessárias de vacinas de forma regular e consistente, garantindo o abastecimento durante todo o período de execução do contrato e quantidade estipulada.
- **Preços Competitivos:** Os fornecedores devem apresentar propostas de preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos na produção, armazenamento e distribuição das vacinas. Os preços devem estar alinhados com o orçamento disponível para a aquisição das vacinas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- **Suporte Técnico e Assistência:** Os fornecedores devem oferecer suporte técnico e assistência aos profissionais de saúde animal responsáveis pela administração das vacinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

fornecendo informações e orientações sobre o uso adequado das vacinas e respondendo a quaisquer dúvidas ou preocupações que possam surgir.

- Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das vacinas, garantindo que estas estejam disponíveis no momento adequado para a realização das campanhas de vacinação planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Estima-se a aquisição de 20.000 doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A aquisição desse quantitativo de doses se baseia no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atender ao programa de vacinação contra raiva do Município. Estas demandas estão intrinsecamente ligadas à necessidade de fornecer apoio aos agricultores e criadores de bovinos e equinos locais, visando aprimorar a produtividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias na região.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Qnt.
1	Doses de vacina para combate a raiva	DS	20.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A proteção do rebanho bovino contra a raiva é uma prioridade para o município de Mariana, refletindo não apenas o compromisso com a saúde animal, mas também com a segurança alimentar e a saúde pública. Diante desse imperativo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural realizou um levantamento de mercado para identificar a melhor maneira de adquirir as doses de vacina contra essa doença, e os resultados foram conclusivos: a aquisição dessas doses é a única opção viável.

O levantamento de mercado conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural envolveu a análise de orçamentos de diferentes fornecedores. Após avaliação minuciosa, ficou evidente que a aquisição das doses de vacina contra a raiva é a única alternativa capaz de atender às demandas do programa de vacinação contra raiva do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Essa alternativa se baseia na pesquisa de mercado a partir de três orçamentos, de três empresas diferentes para proporcionar uma avaliação mais abrangente das opções disponíveis no mercado. Isso permite que o Município selecione a empresa que oferece as vacinas de herbívoros para que melhor atendam às suas necessidades específicas em termos de qualidade, quantidade e especificações técnicas. A comparação entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, permitindo economizar recursos financeiros.

Neste método, o Município pode identificar padrões comuns de qualidade e especificações técnicas entre as vacinas contra a raiva para herbívoros disponíveis no mercado. Facilitando a padronização dos produtos adquiridos, garantindo consistência e compatibilidade para o programa de vacinação contra a raiva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos Materiais	UND	QNT	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Raiva	DS.	20.000	R\$2,52	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 50.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos bovinos, por meio da compra direta e confecção de contrato, emerge como a melhor solução para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por uma série de razões fundamentais:

1. Garantia de Qualidade: Ao realizar a compra direta e estabelecer contratos com fornecedores confiáveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pode assegurar a qualidade das doses de vacina. Isso é crucial para garantir a eficácia da imunização do rebanho bovino contra a raiva, prevenindo surtos e protegendo a saúde dos animais.
2. Regularidade no Abastecimento: Ao estabelecer contratos com fornecedores, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana pode garantir um abastecimento regular e consistente de doses de vacina contra a raiva. Isso é essencial para manter o programa de vacinação em curso de forma eficiente, sem interrupções que possam comprometer a saúde do rebanho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3. Preços Competitivos: Por meio da negociação direta e da confecção de contratos, o Município pode obter preços mais competitivos para as doses de vacina, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. Isso é especialmente importante para maximizar o impacto do programa de vacinação e atender a um maior número de animais dentro do orçamento disponível.

4. Controle e Transparência: Ao realizar a compra direta e estabelecer contratos com fornecedores, a Secretaria tem maior controle sobre todo o processo de aquisição das doses de vacina contra a raiva. Isso permite uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, garantindo que cada etapa do processo seja conduzida de forma ética e responsável.

Em resumo, a compra direta e confecção do contrato para a aquisição de doses de vacina contra a raiva nos herbívoros oferece à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a melhor solução para garantir a eficácia, a regularidade, a economia e a transparência do programa de vacinação, contribuindo assim para a proteção da saúde do rebanho e o bem-estar da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e será parcelado de acordo com a média feita pela demanda do Programa de Vacinação contra a Raiva em herbívoros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível e não poderá ser parcelado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem como objetivo primordial promover o bem-estar animal, a segurança alimentar e a saúde pública no município. Nesse contexto, a aquisição de doses de vacina contra raiva nos herbívoros por meio da compra direta e confecção de contrato para atender ao programa de vacinação contra raiva é uma medida estratégica com resultados claros e impactantes.

O principal resultado almejado com a aquisição das doses de vacina é a proteção do rebanho bovino contra a raiva. A imunização eficaz dos animais é essencial para prevenir a disseminação dessa doença altamente contagiosa, garantindo a saúde e a produtividade do rebanho. Ao vacinar os bovinos contra a raiva, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural busca controlar a disseminação da doença dentro do município. Isso contribui para reduzir os riscos de surtos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

epidemias, protegendo não apenas os animais, mas também os habitantes locais que podem ser afetados pela transmissão da doença.

A vacinação contra a raiva também desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar. Ao proteger o rebanho bovino, o Município assegura a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal, como carne e leite, que são consumidos pela população. A proteção do rebanho bovino contra a raiva por meio da vacinação contribui para fortalecer a economia rural do município. Animais saudáveis e produtivos resultam em uma maior rentabilidade para os produtores, impulsionando o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária local.

Além de proteger os animais e a economia rural, a vacinação contra a raiva também promove a saúde pública. Reduzir a prevalência da doença entre os animais diminui os riscos de transmissão para os seres humanos, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para toda a comunidade.

Em síntese, a aquisição de doses de vacina contra raiva nos herbívoros por meio da compra direta e confecção de contrato é uma iniciativa estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com resultados expressivos em termos de proteção animal, controle de doenças, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e promoção da saúde pública. Essa medida reafirma o compromisso do município com o bem-estar de sua população e o progresso sustentável de sua zona rural.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não.

Sim

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não.

Sim.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- () Não
(X) Sim.

Município, 27 de março de 2025



João Mário Pizzati Roberto
Matrícula:40995
104.154.016-74

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Análise de Riscos

O presente Mapa de Risco possibilita a identificação e gestão dos riscos envolvidos na contratação, garantindo maior segurança jurídica, operacional e econômica para a aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A adoção de medidas mitigadoras e de monitoramento permitirá uma aquisição mais segura e eficaz.

MATRIZ DE RISCO – VACINA CONTRA RAIVA

Risco	Categoria	Descrição	Parte Responsável	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Alocação de Risco
Atraso na entrega das vacinas	Logístico / Fornecimento	O fornecedor não cumpre o prazo de 20 dias após emissão da AF.	Contratada	Alto	Cláusulas contratuais com multa; comprovação de capacidade de fornecimento.
Inadequação técnica das vacinas	Qualidade Técnica	Entrega com falhas de armazenamento o ou validade vencida.	Contratada	Alto	Exigir laudos, certificado e logística com cadeia de frio.
Variação de preços	Financeiro	Oscilação de mercado entre planejamento e aquisição.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Levantamento de mercado e cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.
Demanda maior do que a estimada	Quantitativo	Rebanho a ser vacinado excede o previsto.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Análise de séries históricas, margem de segurança no pedido.
Mudança na legislação sanitária	Legal / Regulatória	Alterações federais ou estaduais em normas de vacinação.	IMA/Juridico	Baixo	Monitoramento contínuo e cláusula de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Inexecução parcial ou total do contrato	Jurídico / Contratual	Abandono ou falha grave no cumprimento contratual.	Contratada	Alto	Garantia contratual; cláusula de penalidades e rescisão.
Armazenamento inadequado no município	Operacional	Geladeiras sem controle de temperatura ou falha humana.	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Médio	Monitoramento por chip, capacitação da equipe local, manutenção preventiva.

Thamires Maria Miranda Trindade

Responsável pela elaboração da Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO

Aquisição de doses de vacina para combate a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é de vital importância para atender aos programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Essa necessidade é justificada por diferentes motivos, sendo eles: Proteção da Saúde Animal, Prevenção de Perdas Econômicas, Segurança Alimentar e Responsabilidade Legal e Sanitária.

A raiva é uma doença viral aguda, altamente letal, que afeta herbívoros e compromete o sistema nervoso central, sendo uma zoonose de grande relevância para a saúde pública. A principal via de transmissão ocorre por mordidas de morcegos hematófagos (*Desmodus rotundus*), que inoculam o vírus pela saliva ao se alimentar do sangue dos animais. Outras formas de contágio incluem contato com secreções de animais infectados e mordidas de carnívoros contaminados.

A vacinação é a principal medida de controle e deve seguir diretrizes sanitárias, sendo indicada a partir dos três meses de idade, com reforço anual ou semestral em áreas endêmicas. Além da imunização, o controle da população de morcegos e a notificação de casos suspeitos às autoridades sanitárias são essenciais para a prevenção e erradicação da doença.

A saúde dos animais também está diretamente relacionada à segurança alimentar da comunidade. Animais infectados com raiva podem representar riscos para a saúde pública se seus produtos, como carne e leite, forem consumidos por seres humanos. A vacinação dos rebanhos é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos produtos de origem animal.

No município, a vacinação à raiva é uma obrigação legal para os criadores. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais e restrições à comercialização de animais. Portanto, a aquisição e administração das vacinas necessárias são essenciais para cumprir as regulamentações sanitárias e garantir a conformidade legal.

Em resumo, a aquisição de vacinas para o combate à raiva em herbívoros é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade dos rebanhos, bem como para proteger a

segurança alimentar e cumprir as obrigações legais. É fundamental que os criadores colaborem ativamente com os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para garantir o sucesso dessas iniciativas e o bem-estar de toda a comunidade rural.

Sendo assim as Vacinas de Raiva serão adquiridas em forma de Empenho Global (EG) com base na Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT.	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a Raiva	DS	20.000	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 50.400,00

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA

As doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Rua do Contorno - Bairro São Cristóvão, Mariana - MG. Com o prazo de até 20 dias subsequentes à emissão da Autorização de Fornecimento .

5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

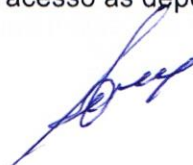
A empresa escolhida para a aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros, para atender os programas de vacinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve atender aos seguintes requisitos, os quais são essenciais para garantir a transparência e a eficiência do processo:

- Registro e Licenciamento: Os fornecedores devem possuir registro e licenciamento adequados junto aos órgãos competentes, demonstrando conformidade com as regulamentações governamentais para a produção e distribuição de vacinas veterinárias.
- Qualidade do Produto: As vacinas fornecidas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sendo produzidas por fabricantes reconhecidos e certificadas por autoridades reguladoras de saúde animal. A eficácia e segurança das vacinas devem ser comprovadas por estudos científicos e ensaios clínicos.
- Armazenamento e Transporte adequados: Os fornecedores devem possuir infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte das vacinas, garantindo a integridade do produto desde sua fabricação até sua entrega nos locais de vacinação. As vacinas devem ser mantidas em condições controladas de temperatura e armazenadas em embalagens apropriadas para evitar danos ou deterioração.

- Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade suficiente para fornecer as quantidades necessárias de vacinas de forma regular e consistente, garantindo o abastecimento durante todo o período de execução do contrato e quantidade estipulada.
- Preços Competitivos: Os fornecedores devem apresentar propostas de preços competitivos e transparentes, considerando os custos envolvidos na produção, armazenamento e distribuição das vacinas. Os preços devem estar alinhados com o orçamento disponível para a aquisição das vacinas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Suporte Técnico e Assistência: Os fornecedores devem oferecer suporte técnico e assistência aos profissionais de saúde animal responsáveis pela administração das vacinas, fornecendo informações e orientações sobre o uso adequado das vacinas e respondendo a quaisquer dúvidas ou preocupações que possam surgir.
- Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega das vacinas, garantindo que estas estejam disponíveis no momento adequado para a realização das campanhas de vacinação planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 6.1. É de responsabilidade da fornecedora escolhida entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste processo de compra no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- 6.2. Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- 6.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 6.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;
- 6.5. Assegurar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 6.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.



6.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

6.9 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

6.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Compra

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Emitir Solicitação de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

7.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto deste processo de compra será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

8.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

8.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 490

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 20.608.11.2277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO.

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



10. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da compra direta em questão, será o Sra. **Rúbia Figueiredo Mol, CPF 071.238.466-99, matrícula 35758, e-mail desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br**. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de doses de vacina para combater a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Município, 10 de Abril de 2026



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES N° 02

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de doses de vacina para combate a raiva em herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1. JUSTIFICATIVA

A seleção dos fornecedores para a obtenção de orçamentos da aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é uma etapa fundamental para assegurar a eficiência e eficácia das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana. Esta escolha foi pautada em critérios específicos, levando em consideração o histórico de demandas da Secretaria e os princípios de responsabilidade fiscal e desenvolvimento local.

A decisão de optar por fornecedores com os quais a Secretaria tem um histórico de relacionamento positivo se baseia na confiança estabelecida ao longo do tempo. Essas empresas demonstraram capacidade de atendimento rápido, eficaz e com preços justos de mercado, características essenciais para a consecução das metas da Secretaria de forma eficiente e dentro dos padrões orçamentários estabelecidos.

Em suma, a escolha das empresas para a aquisição de doses de vacina para combater a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, foi embasada em critérios de eficiência, qualidade e responsabilidade social. Ao optar por empresas com histórico comprovado de atendimento satisfatório, a Secretaria busca garantir o melhor uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável da região de Mariana.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA



João Mário Pizzati Roberto

Matrícula:40995

104.154.016-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Telefone de contato: (31) 3557-4173 (WhatsApp) ou (31) 98264-0842

E-mail: desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br ou ruralmariana@gmail.com

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO



Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTATO: 3558-4173

Aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

OBJ	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
Item					
1	Doses de vacina para combate a raiva de herbívoros	DS	20.000	2.52	50.400,00
				Total Geral	

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Felisberto Leoyaldo, 289

Centro - CEP: 35430-000

Ponto Novo - MG

Data:

Assunto: **ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <compras2@racoespoortoalegre.com.br>
Data: 24/03/2026 09:43



- ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA 2026.docx - Google Docs.pdf (~86 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



PREFEITURA DE
MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **Re: ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA**
De: Compras 2 <compras2@racoespoortoalegre.com.br>
Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Data: 06/04/2026 16:40



- scan000.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde, segue cotacao. cotacao valida por 3 dias

Em 24-03-2026 09:43, Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana escreveu:

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,

--



**PREFEITURA DE
MARIANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

--

Atenciosamente,

Setor de Compras
(31)3819-3500

**Rações
Porto Alegre**
Em parceria com o Produtor Rural



Informações: O Horário de descarga na Filial será de 07:00 as 11:00 segunda a sexta. Matriz 07:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00 segunda a sexta feira e aos sábados de 07:00 as 11:00.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205938936

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183442610639

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTE NOVA

Local

28 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/444.174-9	J183442610639	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 03.785.317/0001-79
NIRE 3120593893-6

ABC PARTICIPAÇÕES LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3121022791-1, em 10/09/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.009.133/0001-07, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220, representada neste ato por seu administrador ARMANDO BARRETO CARNEIRO, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220;

JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 06/06/1964, portador da carteira de identidade nº MG 3.070.822, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 595, apto 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e

JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 02/12/1966, portador da carteira de identidade nº MG 3.070.823, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220.

RESOLVEM alterar o contrato social da sociedade empresária **RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120593893-6, em 25/04/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.317/0001-79, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, Bairro Santa Tereza, CEP 35.430-085, mediante os seguintes termos:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

Neste ato, o sócio **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO** decide sair da sociedade, cedendo a totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), via compra e venda, para a sociedade empresária limitada **CNA PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210998844 em 18/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.473.045/0001-65, com sede em Contagem, Minas Gerais, na Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, nº 1346, sala 01, CEP 32.210-130, neste ato representado por seu Administrador **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, já qualificado.

O sócio **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO** também decide sair da sociedade, neste ato, cedendo a totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), via compra e venda, para a sociedade empresária limitada **JRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211000146 em 22/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.490.253/0001-72, com sede em Contagem, Minas Gerais, na Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, nº 1346, sala 02, CEP 32.210-130, neste ato representada por seu Administrador **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, já qualificado.

Diante disso, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

1



- 6.1 A sociedade será administrada pelos sócios não sócios **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220; **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.822, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Av. Francisco Vieira Martins, nº 595, ap. 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e **ARMANDO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220; aqui denominados Administradores, a quem compete, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.
- 6.2 Compete aos Administradores, em conjunto ou isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.
- 6.3 A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.

"CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

Em razão disso, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Os sócios retirantes **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO** e **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO** permanecerão exercendo a administração da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Observou-se que o bairro da matriz consta incorretamente como "Centro" no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que o certo, conforme consta no contrato social da empresa é o "Santa Tereza". Diante disso, altera-se o bairro da matriz sociedade perante o CNPJ, para fazer constar corretamente o seguinte endereço: Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, Bairro Santa Tereza, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-085.

SEGUNDA ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ

4.2 Do capital social da presente sociedade, reserva-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) exclusivamente para a consecução da atividade de representação comercial.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.	400.000	400.000,00	50
CNA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
JRA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
TOTAL	800.000	800.000,00	100

4.1 "CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL
 O capital da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- 6.4 Os Administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.
- 6.5 É vedado aos Administradores usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, não produzindo efeitos quaisquer atos praticados contra a regra aqui prevista."

QUARTA ALTERAÇÃO – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato social não atingidas pelas presentes alterações, o qual, consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 1.1 A sociedade empresária tem a denominação de RAÇÕES PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

- 2.1 A sociedade tem sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Felisberto Leopoldo, nº 239, bairro Santa Tereza, CEP 35.430-085.
- 2.2 A sociedade possui sua primeira filial em Ponte Nova, Minas Gerais, na Avenida Mário Martins de Freitas, nº 6.050, bairro Ana Florência, CEP 35.432-077.
- 2.3 A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2000, e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

- 3.1 A sociedade tem por objeto a fabricação de produtos destinados à alimentação animal; fabricação de rações por encomenda; comércio atacadista e varejista de farelo de soja, milho, cereais, farináceos, defensivos agrícolas, adubos, agrotóxicos, bactericidas, fertilizantes, corretivo de solo, produtos veterinários, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e material de construção em geral; bem como a representação comercial e agenciamento do comércio de máquinas, aparelhos, equipamentos e produtos para uso agropecuário; e a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

- 4.1 O capital da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.	400.000	400.000,00	50
CNA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
JRA PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	25
TOTAL	800.000	800.000,00	100

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- 4.2 Do capital social da presente sociedade, reserva-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) exclusivamente para a consecução da atividade de representação comercial.



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 5.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

- 6.6 A sociedade será administrada pelos não sócios **JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.823, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.893.856-00, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 111, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 35.430-220; **JOSÉ AFONSO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M 3.070.822, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 520.592.436-53, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, com endereço na Av. Francisco Vieira Martins, nº 595, ap. 1201, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-226; e **ARMANDO BARRETO CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.704.453, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 417.688.686-20, residente e domiciliado em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Santa Maria Mazzarello, nº 162, casa, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, CEP: 35.430-220; aqui denominados Administradores, a quem compete, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.
- 6.7 Compete aos Administradores, em conjunto ou isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.
- 6.8 A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.
- 6.9 Os Administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.
- 6.10 É vedado aos Administradores usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, não produzindo efeitos quaisquer atos praticados contra a regra aqui prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – REUNIÃO DOS SÓCIOS

- 7.1 Deve-se realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:
- I – tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, que deverão ser entregues com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos titulares da totalidade do capital;
 - II – designar administradores, quando for o caso;
 - III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- 7.1.1 Tendo em vista que parte das quotas representativas do capital estão gravadas por usufruto nos termos da cláusula quarta, usufruto este que recai sobre os direitos políticos decorrentes das aludidas quotas, todas as deliberações sociais serão tomadas pelos usufrutuários em Reunião de Sócios.
- 7.1.2 As nuas-proprietárias das quotas poderão assinar os instrumentos societários apenas para declarar sua ciência, sendo certo que sua ausência ou discordância das deliberações tomadas em Reunião não as invalidará.

- 7.2 A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante carta endereçada aos domicílios dos titulares da totalidade do capital descritos neste instrumento, postada com aviso de recebimento, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item 7.2, quando os titulares da totalidade do capital se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de sua realização.
- 7.4 Ficam saneadas quaisquer falhas convocatórias na hipótese de comparecimento dos titulares da totalidade do capital na Reunião.
- 7.5 A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número desses titulares.
- 7.6 Os quóruns de deliberações serão os seguintes, em conformidade com o estabelecido no Código Civil (Lei nº 10.406/2002):

MATÉRIAS	QUÓRUNS
Matérias previstas no art. 1.071 do Código Civil:	
a) aprovação das contas da administração;	Maioria de capital dos presentes , se o contrato não exigir maioria mais elevada (inciso III, art. 1.076, Código Civil).
b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;	Administrador não sócio: (art. 1.061 do Código Civil) <ul style="list-style-type: none"> • unanimidade dos sócios, se o capital social não estiver totalmente integralizado; • dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado; Administrador sócio (inciso II, art. 1.076, do Código Civil) <ul style="list-style-type: none"> • mais da metade do capital social.
c) destituição dos administradores;	Administrador, sócio ou não, designado em ato separado <ul style="list-style-type: none"> • mais da metade do capital social (inciso II, art. 1.076, do Código Civil); Administrador sócio, nomeado no contrato social <ul style="list-style-type: none"> • dois terços do capital social, no mínimo, salvo disposição contratual diversa (§ 1º, art. 1.063, do Código Civil).
d) o modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato;	Mais da metade do capital social (inciso II, art. 1.076, do Código Civil).
e) modificação do contrato social;	Três quartos do capital social, salvo nas matérias sujeitas a quorum diferente (inciso I, art. 1.076, do Código Civil).
f) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;	Três quartos do capital social (inciso I, art. 1.076, do Código Civil).
g) nomeação e destituição dos liquidantes e o	Maioria de capital dos presentes , se o contrato não exigir maioria mais elevada (inciso III, art. 1.076, do Código Civil).

juízo das suas contas;	
Outras mat6rias previstas no C6digo Civil	
Exclus6o de s6cio – justa causa;	Mais da metade do capital social, se permitida a exclus6o por justa causa no contrato social (art. 1.085 do C6digo Civil).
Exclus6o de s6cio remisso;	Maioria do capital dos demais s6cios (par6grafo 6nico do art. 1.004 do C6digo Civil).
Transforma6o.	Totalidade dos s6cios, salvo se prevista no ato constitutivo (art. 1.114 do C6digo Civil).

- 7.7 Dispensa-se a Reuni6o dos S6cios quando os titulares da totalidade do capital decidirem, por escrito, sobre a mat6ria que seria objeto da mesma.

CL6USULA OITAVA – CESS6O DE QUOTAS

- 8.1 6 livre a cess6o de quotas, total ou parcialmente, a quem seja s6cio.
8.2 A cess6o de quotas a terceiro 6 condicionada 6 n6o oposi6o de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CL6USULA NONA – SA6DA DE S6CIO

- 9.1 A sa6da de qualquer s6cio da sociedade n6o importar6 sua dissolu6o.
9.2 Enquanto perdurar o usufruto de que trata o item 4.3, as s6cias somente poder6o sair da sociedade se obtido o consentimento dos usufrutu6rios de suas quotas. Havendo consenso, proceder-se-6 de acordo com o procedimento previsto nesta cl6usula.
9.3 O s6cio que desejar sair da sociedade dever6, ap6s obtido o consentimento do usufrutu6rio de suas quotas, notificar o s6cio remanescente, com anteced6ncia m6nima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua inten6o e solicitando a apura6o dos seus haveres, os quais dever6o ser pagos pela sociedade em at6 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao m6s e corre6o monet6ria, segundo o 6ndice Geral de Pre6os do Mercado (IGP-M) publicado pela Funda6o Get6lio Vargas.
9.4 Os haveres mencionados no item 9.3 dever6o ser apurados atrav6s de balan6o especial, o qual dever6 ser levantado com base na avalia6o dos ativos tang6veis e intang6veis, deduzindo-se as obriga6oes constantes do passivo da sociedade.
9.5 As eventuais controv6rsias entre os s6cios e usufrutu6rios no tocante ao valor levantado pela sociedade para fins de apura6o de haveres dever6o ser solucionadas por arbitragem, nos termos da Cl6usula D6cima Quinta.

CL6USULA D6CIMA – EXERC6CIO SOCIAL, BALAN6O PATRIMONIAL E DISTRIBUI6O DE RESULTADOS

- 10.1 O exerc6cio social ser6 de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
10.2 Em 31 de dezembro ser6 levantado o Balan6o Patrimonial, que dever6 ser submetido 6 delibera6o, nos termos da cl6usula s6tima.
10.3 Os lucros ser6o distribu6dos conforme deliberado em Reuni6o dos S6cios, podendo-se decidir, contudo, pela destina6o total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.
10.4 Admite-se, ainda a distribu6o dos lucros antes mesmo do t6rmino do exerc6cio social, conforme sejam apurados em balancetes intermedi6rios.
10.5 Os s6cios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participa6o no capital social, conforme regra espec6fica das sociedades limitadas prevista no art. 1.052 do C6digo Civil.

CL6USULA D6CIMA PRIMEIRA – EXCLUS6O DE S6CIO POR JUSTA CAUSA



- 11.1 Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social.
- 11.2 A exclusão será decidida em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado, via notificação cartorária, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

- 12.1 Os sócios e Administradores declaram não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participarem da sociedade ou exercerem funções de administração, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA NORMATIVA SUPLETIVA

- 14.1 Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- 15.1 As partes sempre envidarão os seus melhores esforços na resolução amigável das controvérsias, disputas ou impasses decorrentes ou relacionadas ao presente contrato.
- 15.2 Qualquer controvérsia decorrente deste contrato, inclusive relacionada à interpretação ou execução, será solucionada por arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por três árbitros nomeados de acordo com tais regras. A arbitragem terá lugar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 15.3 Independente da formação do tribunal arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para (i) executar ordem arbitral; ou (ii) compelir a outra parte a observar a cláusula arbitral. Tal busca não é incompatível com a eleição da arbitragem como o método adequado de resolução de conflitos deste contrato, nem implica a perda da exigibilidade das decisões do tribunal arbitral e consequente a vinculação das partes a estas decisões.
- 15.4 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, para buscar o pronunciamento judicial.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Ponte Nova, 29 de junho de 2018.

Assinam digitalmente o presente instrumento os Srs. João Lúcio Barreto Carneiro, na qualidade de sócio retirante, administrador e representante da sócia ingressante CNA Participações Ltda; José Afonso Barreto Carneiro, na qualidade de sócio retirante e representante da sócia ingressante JRA Participações Ltda; e Armando Barreto Carneiro, na qualidade de representante da sócia ABC Participações Ltda.

JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
Sócio retirante/Administrador

JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
Sócio retirante

ABC PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia representada por
Armando Barreto Carneiro

CNA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia ingressante representada por
João Lúcio Barreto Carneiro

JRA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia ingressante representada por
José Afonso Barreto Carneiro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/444.174-9	J183442610639	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.893.856-00	JOAO LUCIO BARRETO CARNEIRO
520.592.436-53	JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de nire 3120593893-6 e protocolado sob o número 18/444.174-9 em 14/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6983692, em 31/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Roberto Godoi Linhares de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.893.856-00	JOAO LUCIO BARRETO CARNEIRO
520.592.436-53	JOSE AFONSO BARRETO CARNEIRO
417.688.686-20	ARMANDO BARRETO CARNEIRO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.379.086-97	PAULO ROBERTO GODOI LINHARES DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6983692 em 31/08/2018 da Empresa RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205938936 e protocolo 184441749 - 14/08/2018. Autenticação: B66B37DDDBA78D322DC73ABDE1FC4B747DB8CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/444.174-9 e o código de segurança kFv3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.785.317/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2000
NOME EMPRESARIAL RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELISBERTO LEOPOLDO	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-085	BAIRRO/DISTRITO SANTA TERESA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@RACOESPORTOALEGRE.COM.BR		UF MG
ENDEREÇO GERENCIA@RACOESPORTOALEGRE.COM.BR		
TELEFONE (31) 9635-9954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 15:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.785.317/0001-79

Certidão nº: 39242227/2026

Expedição: 14/04/2026, às 15:52:18

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.785.317/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários

**Positiva com efeito de
Negativa**

Data de emissão **Data de validade**

14/04/2026

13/07/2026

Razão Social

RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ

03.785.317/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

975F-2351-A837-216B-F1EB-D430-8649-E8F8



RESUMO DOS DÉBITOS

Data
emissão
14/04/2026

de

Data de validade
13/07/2026



Razão Social
RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E CO-
MERCIO LTDA

CNPJ
03.785.317/0001
-79

Código de controle de
autenticidade
975F-2351-A837-216B-F1EB-D430-
8649-E8F8

INSCRIÇÃO ESTADUAL 521.075.365.01-53

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
01.004351137-61		Exigibilidade Suspensa - Recurso Administrativo
01.004354050-88		Exigibilidade Suspensa - Recurso Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.785.317/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:50 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **7489.B877.03D6.5883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.785.317/0001-79
Razão Social: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R FELISBERTO LEOPOLDO 239 / SANTA TERESA / PONTE NOVA / MG / 35430-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041406510888165830

Informação obtida em 14/04/2026 15:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

03.785.317/0001-79

Endereço:

Rua Felisberto Leopoldo, 239, , Santa Teresa, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-085

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

128272

Chave de Autenticidade:

CE5ABA540A3EEAECA737DD063619B96D01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=CE5ABA540A3EEAECA737DD063619B96D01

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 14 de Abril de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

Assunto: **ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <agropecnodasilva@gmail.com>
Data: 24/03/2026 09:43



- ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA 2026.docx - Google Docs.pdf (~86 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



**PREFEITURA DE
MARIANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTATO: 3558-4173

OBJ Aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a raiva de herbívoros	DS	20.000	2.912	58.240,00
Total Geral					58.240,00

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

26378201/0001-10

AGROPECUÁRIA NÓ DA SILVA

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1140

SANTO ANTÔNIO CEP 36577-042

VIÇOSA-MG

Data 15/04/2026

Assunto: **ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA**
De: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>
Para: <amarildo@garaviniagricola.com.br>
Data: 24/03/2026 09:42



- ORÇAMENTO VACINA DE RAIVA 2026.docx - Google Docs.pdf (~86 KB)

Bom dia Prezados,
Solicito, por gentileza, orçamento dos itens que segue em anexo. Lembrando que o orçamento deve ser carimbado e assinado, contendo o CNPJ da empresa.

Favor acusar o recebimento.

Att,
--



PREFEITURA DE
MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

(31) 3558-4173 desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br

Assunto: **ORÇAMENTOS**

De: <amarildo@garaviniagricola.com.br>

Para: Sec. Desenvolvimento Rural - Mariana <desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br>

Data: 01/04/2026 15:04



- Orçamento 1.jpg.jpeg (~486 KB)
- Orçamento (2).jpg.jpeg (~465 KB)
- Orçamento 3.pdf (~358 KB)
- Orçamento 4.pdf (~226 KB)

ATT
SEGUE ANEXO ORÇAMENTOS

ATT
AMARILDO

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTATO: 3568-4173

OB: Prolongação de prazo de entrega para instalação e manutenção de estruturas para o programa de irrigação técnica proposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço Total
1	Queda de carga para instalação e fixação	mts	2100	0,22	R\$ 462,00
Total Geral:					R\$ 462,00

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana

Carimbo: CNPJ e assinatura do responsável
COPY EMIRADUINHAS
 CPF: 02.042.223-02
 Rua: LUIZ DE OLIVEIRA, 381
 CENTRO, Mariana - MG
 Fone: (35) 3568-4173
 Data: 01/04/2026

Orçamento 1.jpg.jpeg
~486 KB

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTATO: 3568-4173

OB: Prolongação de prazo de entrega para instalação e manutenção de estruturas para o programa de irrigação técnica proposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço Total
1	Queda de carga para instalação e fixação	mts	2100	0,22	R\$ 462,00
Total Geral:					R\$ 462,00

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana

Carimbo: CNPJ e assinatura do responsável
 Data: 01/04/2026

Orçamento (2).jpg.jpeg
~465 KB

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA (CNPJ 18.295.303/0001-44)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTATO: 3558-4173

OBJ	Aquisição de doses de vacina para combate à raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.				
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço Total
1	Doses de vacina para combate a raiva de herbívoros	DS	20.000	3,10	62.000,00
				Total Geral	62.000,00

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Mariana.

Carimbo CNPJ e assinatura do responsável:

Boi Machado
COFERMAQUINAS

CNPJ 25.964.297/0001-36

INSC. 521626090-0050

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 267

Bairro CDD - Ponte Nova - MG

Fones: (031) 3817-1915 // Fax: 3817-4347

Data: 01/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3208/20

DADOS DO FORNECEDOR

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

OBJETO: Aquisição de doses de vacina para combate a raiva nos herbívoros, para atender ao programa de vacinação contra raiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 03.785.317/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5210753650072**

RAZÃO SOCIAL: Rações Porto Alegre Ind e Com LTDA

NOME FANTASIA: Rações Porto Alegre

ENDEREÇO: Rua Felisberto Leopoldo, 239

TELEFONE PARA CONTATO: 31 38193500

E-MAIL: Compras2@Racoesportoalegre.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO: SICOOB (756)

AGÊNCIA: 3164

CONTA: 310640-3

TITULAR: Rações Porto Alegre Ind e Com LTDA

CNPJ: 03.785.317/0001-79


ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

 Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2219/2026

 Processo Administrativo: N/A
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: null/null
 Modalidade:
 Data da Contratação: 17/04/2026
 Data da Solicitação: 17/04/2026
 Sequencial do Contrato: 3268

Fornecedor: RACOES PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Telefone(s): 3196359954
CPF/CNPJ: 03.785.317/0001-79
Endereço: Rua Felisberto Leopoldo, 239, Santa Teresa - 35430-085, PONTE NOVA - MG
E-mail: gerencia@racoespoortoalegre.com.br

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2000100369 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME DEMANDA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Observações: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. SEQUENCIAL COMPRA DIRETA 3268/2026
Empenho: 4701/2026
Despesas:
490 - 20.001.20.608.0011.2277.3.3.90.30.00 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00.00.00
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓPIA

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20.000,000	DS	17154064	DOSES DE VACINA PARA COMBATE DE RAIVA NOS HERBIVOROS - DOSES DE VACINA PARA COMBATE DE RAIVA NOS HERBIVOROS		2,5200	50.400,00

Total Geral: 50.400,00

Mariana/MG, 17 de Abril de 2026

DUARTE EUSTAQUIO GONCALVES
 Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3268/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS PARA COMBATE A RAIVA NOS HERBÍVOROS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL..** em favor da empresa de menor preço **RAÇÕES PORTO ALEGRE IND. E COM LTDA**, CNPJ:03.785.317/0001-79 no valor total de R\$ 50.400,00 observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 17 de Abril de 2026


DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural